PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 022/2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Porteiras – CEPM-Alfabetização, instituído pelo Decreto Municipal nº 393/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 779, de 31 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Porteiras e estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos, eixos estruturantes e mecanismos de governança, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 779/2026, que atribui à Secretaria Municipal de Educação a coordenação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei Municipal nº 779/2026, que prevê a instituição, por decreto, do Comitê Municipal de Acompanhamento da Alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 393/2026, que institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Porteiras – CEPM-Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê, assegurando a participação dos diferentes segmentos envolvidos na implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º

Designar os membros titulares e suplentes do **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Porteiras – CEPM-Alfabetização**, para o exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 393/2026.

Art. 2º

O CEPM-Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Edileuza Ferreira Miranda
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Suplente: Wider Evangelista Nogueira
Cargo/Função: Inspetor Escolar

II – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO / ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA/RENALFA

Titular: Ledivan Alves Leal Henrique
Cargo/Função: Técnica Pedagógica / Formadora

Suplente: Cícera Maria dos Santos
Cargo/Função: Técnica Pedagógica / Formadora

III – PAIC INTEGRAL

Titular: Eliane Gabriel da Silva
Cargo/Função: Técnica Pedagógica / Formadora

Suplente: Valéria Clementino de Almeida
Cargo/Função: Técnica Pedagógica / Formadora

IV – EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Francisco Luciano Clementino de Almeida
Cargo/Função: Técnico Pedagógica / Formadora

Suplente: Cleciane Diotildes Vidal Furtado
Cargo/Função: Técnica Pedagógica / Formadora

V – EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Celma Maria André Vidal Alberto
Cargo/Função: Técnica Pedagógica / Formadora

Suplente: Maria Geli Neto
Cargo/Função: Técnica Pedagógica

VI – GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Fábia Gomes dos Santos Tavares
Unidade Escolar: EEFTI. Franklin Tavares Pinheiro

Suplente: Eroneide Rodrigues Pereira
Unidade Escolar: EEFTI. Adalberto Leite Tavares

VII – COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Titular: Janaina de Almeida Santana
Unidade Escolar: EEFTI. Franklin Tavares Pinheiro

Suplente: Francielva Felix dos Santos
Unidade Escolar: EEFTI. Adalberto Leite Tavares

VIII – PROFESSORES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

Titular: Francisca Lucélia de Lima
Unidade Escolar: EEFTI. Franklin Tavares Pinheiro

Suplente: Josiene Leite de Carvalho
Unidade Escolar: EEIFTI. Joao Tavares Miranda

IX – EDUCAÇÃO ESPECIAL / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Titular: Maria Lêda Clementino de Almeida
Cargo/Função: Assistente Social – Coordenadora da Equipe Multiprofissional

Suplente: Patrícia Miranda de Sousa
Cargo/Função: Psicopedagoga

X – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Titular: Cícera Martins Morais
Representação: Diretor de Escola Pública

Suplente: Francisca Berilúcia Gonçalves de Barros
Representação: Secretaria Municipal de Educação

XI – REPRESENTAÇÃO DAS FAMÍLIAS/COMUNIDADE ESCOLAR

Titular: Maria Elizabeth Lopes dos Santos
Representação: Mãe de Aluno

Suplente: Edvânia Gabriel da Silva
Representação: Mãe de Aluno

Art. 3º

O Comitê poderá contar, sempre que necessário, com a participação de representantes de outros órgãos, setores da Administração Pública Municipal, instituições parceiras e demais segmentos relacionados à garantia do direito à alfabetização, mediante convite da Coordenação do CEPM-Alfabetização.

Art. 4º

A Coordenação dos trabalhos do CEPM-Alfabetização será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação designado para essa finalidade, competindo-lhe:

I – convocar e coordenar as reuniões;

II – organizar as pautas e os encaminhamentos;

III – promover a articulação entre os membros do Comitê;

IV – acompanhar o cumprimento das deliberações;

V – organizar os registros das reuniões e atividades;

VI – articular a organização das evidências referentes à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º

São atribuições dos membros do CEPM-Alfabetização:

I – participar das reuniões e atividades do Comitê;

II – contribuir para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

III – analisar informações, indicadores e evidências educacionais;

IV – apresentar contribuições relacionadas ao segmento que representam;

V – acompanhar os encaminhamentos deliberados pelo Comitê;

VI – colaborar com a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a comunidade;

VII – contribuir para o fortalecimento das ações de alfabetização no território municipal.

Art. 6º

O CEPM-Alfabetização realizará reuniões ordinárias, no mínimo, bimestralmente, e reuniões extraordinárias sempre que necessárias.

Art. 7º

As reuniões e atividades do Comitê deverão ser registradas por meio de atas, relatórios, listas de presença, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, quando pertinentes.

Art. 8º

Os membros designados por esta Portaria exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições próprias de seus respectivos cargos ou funções.

Art. 9º

A participação no CEPM-Alfabetização será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10

O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, mediante novo ato de designação.

Art. 11

Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Municipal nº 779/2026 e o Decreto Municipal nº 393/2026.

Art. 12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13

Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Porteiras, Estado do Ceará, aos 11 onze dias do mês de setembro de 2026.

MARIA EDILEUZA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.